

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXX-DIÁRIO DA JUSTIÇA № 4320-PALMAS, QUINTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2018 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
^a CÂMARA CÍVEL	
º GRAU DE JURISDIÇÃO	3
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	18
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	19
PRESIDÊNCIA	
DIRETORIA GERAL	
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	21
DIRETORIA FINANCEIRA	22
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	23

SEÇÃO JUDICIAL 2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO

Intimações de acórdãos

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0021796-30.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTICA DO TOCANTINS

REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS

NUMERO: 0003037-43.2017.827.2740

AGRAVANTE: TEREZA CORDEIRO AZEVEDO GATTO ADVOGADO: GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 732

10S AGRAVADOS: EVANIO FARIAS LEITE / GERALDA COELHO DA CONCEIÇÃO / MARIA DE JESUS VIEIRA / MARIA

FERREIRA RODRIGUES / RONALDO RIBEIRO DE SOUSA E ZELIA PIMENTEL FERREIRA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

2ººS AGRAVADOS: ALDO PONTES DE MELO / ANTONIO QUIXABA NASCIMENTO / DOMINGAS GOMES DA SILVA ARAÚJO / JOSÉ GABRIEL TAVARES VIEIRA / JOSÉ GOMES FERREIRA / JOAO BATISTA CARVALHO DE ARAUJO / JOÃO PEREIRA DA CONCEIÇÃO / MARIA SONIA DE JESUS CARVALHO / SEBASTIÃO LOURENÇORODRIGUES

ADVOGADO: CÉLIO ALVES DE MOURA - OAB/TO 431A

RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DES. RONALDO EURÍPEDES)

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. ÁREA RURAL. DOAÇÃO COM USUFRUTO À AGRAVANTE ANULADA. VEROSSIMILHANÇA DO DIREITO DEMONSTRADA. LIMINAR DEVIDA. AGRAVO PROVIDO. 1. Para a concessão do pleito liminar de reintegração de posse é necessária a presença dos pressupostos legais expressos no Art. 561, do CPC, quais sejam: (i) posse; (ii) prática de turbação, em caso de manutenção; ou, esbulho, em caso de reintegração; (iii) data da turbação ou do esbulho; (iv) continuação da posse, embora turbada; ou, a perda da posse, na ação de reintegração. 2. Na hipótese dos autos, a agravante logrou êxito em demonstrar que a sua posse foi, inicialmente e legitimamente, transferida a um dos agravados, em decorrência de parceria rural, cujo ajuste já foi encerrado. Também demonstrou que a doação da área ao seu filho foi anulada, por decisão judicial, o qual, de forma absolutamente ilegítima estava vendendo partes do imóvel para terceiros, cuja prática ilegal continuou, mesmo após o ajuizamento da referida ação de anulação de doação e sua averbação junto ao registro do imóvel, doação que diga-se, foi feita com usufruto vitalício à mãe/agravante. 3. Os elementos constantes dos autos de origem e deste instrumento demonstram ainda que diversos "adquirentes" da área tiveram plena ciência de que o negócio não teria validade e, ademais, ainda há outras pessoas que adentraram em sua propriedade, sem qualquer justificativa, sem qualquer motivação justa ou de boa-fé. 4. No contexto, verifica-se a presença dos requisitos legais para a concessão da liminar de reintegração de posse, como forma de resguardar não apenas seu direito de propriedade, mas sua posse e garantir a autoridade da decisão judicial que anulou a doação então efetivada. 5. Agravo de Instrumento provido.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, DEU PROVIMENTO ao Agravo de Instrumento, nos termos do voto do Relator Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores JOÃO RIGO GUIMARÃES e JOSÉ DE MOURA FILHO. Representante da Procuradoria Geral de Justiça: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. Palmas-TO, 25 de julho de 2018. Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA – Relator substituto.

APELAÇÃO N.º 0003962-14.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL N.º 5000237-98.2009.827.2719 - 1ª ESCRIVANIA CÍVEL

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO APELADO: JOÃO BATISTA PEREIRA ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES - em substituição

EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO. SUSPENSÃO POR MAIS DE 5 (CINCO) ANOS. ART. 791, III, CPC/73. SUSPENSÃO POR INFRUTÍFERA LOCALIZAÇÃO DE BENS DO DEVEDOR. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DO CREDOR PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE NÃO CONFIGURADA. RECURSO PROVIDO. 1. Nos termos do artigo 791, inciso III, do CPC/73, vigente quando da suspensão do feito originário, suspende-se a execução "quando o devedor não possuir bens penhoráveis". 2. In casu, a execução foi ajuizada em 28/01/2009 e em 05/11/2010 o magistrado a quo deferiu a suspensão do feito requerida pelo exequente por ausência de bens penhoráveis do devedor, até futura manifestação. 3. Em 11/04/2016, mais de 5 (cinco) anos da suspensão, o feito foi sentenciado com decretação da prescrição intercorrente. 4. Apesar do longo lapso temporal, não houve intimação do credor para dar andamento ao feito, requisito necessário para a configuração da prescrição intercorrente, consoante jurisprudência do STJ. 5. Recurso conhecido e provido para desconstituir a sentença e determinar o retorno dos autos à origem para regular prosseguimento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao recurso, desconstituindo a sentença recorrida, determinando o retorno dos autos à origem para regular prosseguimento, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator o Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES e o Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu a Procuradora de Justiça VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. Palmas-TO, 25 de julho de 2018. Juiz GILSON COELHO VALADARES Relator em substituição.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ALVORADA

<u>1ª escrivania cível</u> Às partes e aos advogados

Processo n. 0001062-03.2017.827.2702 - RESOLUÇÃO CONTRATUAL

Requerente: HERMES PEREIRA DA SILVA Advogado: DEFENSORIA PUBLICA ESTADUAL

Requerido: MANOEL CARLOS GARCIA

Advogado: Nihil

Intimação do requerido. "SENTENÇA (...). Diante do exposto, e de tudo que consta dos autos, JULGO PROCEDENTES o pedido, declaro resolvido o contrato, consolidando a posse do veículo em nome do autor, além de condenar o requerido ao pagamento do valor de R\$ 1.753,02 (hum mil, setecentos e cinqüenta e três reais e dois centavos), devidamente atualizado e com juros de mora de 1% ao mês, contados da propositura da ação. P.R.I. (...). Juízo da 1ª Escrivania Cível de Alvorada, 23 de julho de 2018. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito".

ANANÁS

1^a escrivania criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

O Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, Meritissimo Juiz de Direito respondendo da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR o acusado CARLITO DIAS SILVA, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 11/08/1985, natural de Ananás/TO, filho de Francisco Lino Herculano da Silva e Maria de Fátima Dias da Silva, portador do RG nº 863.890 SSP/TO e CPF nº 017.740.151-61, senho conhecido como filho do Sr. Lino parte dispositiva final é o seguinte: "Ante o exposto, JULGO POR SENTENÇA EXTINTA A PUNIBILIDADE dos denunciados CARLITO DIAS SILVA e FRANCISCO LINO HERCULANO, devidamente qualificados nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, V do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal. Transitado em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Em 07 de novembro de 2017. Assinado eletronicamente pelo Juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA." E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 01 de agosto de 2018. Eu, Sara Rodrigues dos Santos, Auxiliar de Cartório digitou

O Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo pela Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DE SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem INTIMAR o acusado **ARMANTE BARBOSA GOMES**, brasileiro, lavrador, filho de Eduardo Pereira Gomes e Adelina Barbosa Gomes. Atualmente em local incerto e não sabido, do Acórdão juntado nos autos de Ação Penal nº 5000158-31.2013.827.2703, que reconheceu prescrição da pretensão punitiva do Estado e declarou extinta a punibilidade dos acusados em relação aos fatos narrados na inicial. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 01 de agosto de 2018. Eu, Sara Rodrigues dos Santos, Auxiliar Criminal digitou e subscreveu.

ARAGUAINA

1^a vara cível

Intimações às partes

<u>AUTOS N. 5001752-42.2011.827.2706 - CHAVE: 323750779614 - AÇÃO DE USUCAPIÃO</u>

Requerente: RAIMUNDA CONCEIÇÃO SEVERIDNO E SILVA Requerido: CELSO GONÇAVES RIOS – CPF 542.290.659-49

INTIMAÇÃO: FICA O REVEL CELSO GONÇALVES RIOS, CPF 273.782.411-72, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DAS DECISÕES E DESPACHOS DOS EVENTOS 54, 83, 99, 138, 152, 158 E 188, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NOS TERMOS DO ART. 346 DO CPC.

DECISÃO DO EVENTO 188: Processo devolvido pelo NACON em razão de nulidade nas intimações do requerido, pois este, citado pessoalmente foi, posteriormente, intimado na pessoa de curador especial. Assim: 1 - **decreto a revelia do requerido, retroativa à decisão de saneamento - ev. 54,** motivo pelo qual os atos judiciais, após evento 54 e posteriores a este ato deverão ser publicados no diário da justiça; 2 - revogo, à partir da citação pessoal, a nomeação do curador especial; 3 - considerando que não houve publicação da designação desta audiência no diário oficial, **designo nova data para realização da audiência de instrução para 17/10/2018, às 15h00min**. Saem os presentes intimados, inclusive as testemunhas presente e a parte autora advertida que sua ausência injustificada acarretará pena de confissão.

DESPACHO DO EVENTO 158: Ante a certidão do evento 157, DESIGNE-SE nova audiência de instrução, nos termos da decisão de saneamento (evento 54), intimando o requerido pessoalmente, via carta AR, no endereço constante do evento 40. Cumpra-se. Araquaína/TO, data e hora do evento no sistema e-Proc.

DESPACHO DO EVENTO 152: Cuida-se de AÇÃO DE USUCAPIÃO DE EXTRAORDINÁRIO , promovida por RAIMUNDA CONCEIÇÃO SEVERINO E SILVA em desfavor de CELSO GONÇALVES RIOS, em que o requerido foi, inicialmente, citado por edital (evento 01 - CONT22). Encontrada nova informação sobre seu paradeiro, o mesmo foi citado pessoalmente (evento 40) . Em análise a petição ancorada pelo Defensor Público no evento 147 é possível concluir que razão lhe assiste. Explico. No curso do feito o requerido, embora citado pessoalmente, não apresentou contestação e tampouco compareceu aos atos de audiência. Ocorre que, ao ser citado pessoalmente o réu, a Defensoria Pública, em não sendo procurada para tanto, deixa de assistir ao mesmo, motivo pelo qual, todos os atos processuais devem ser comunicados ao réu pessoalmente. Neste caso, como noticiado pelo Defensor Público no evento 147, o requerido não buscou a assistência da Defensoria Pública, e tampouco constituiu advogado nos autos. Desta feita, imperioso CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA e DETERMINAR ao Cartório do NACOM que retorne os autos ao juízo de origem para que designe nova data de audiência e promova a intimação pessoal do requerido para comparecer ao ato, no endereço em que foi anteriormente encontrado - o que deve ser respeitado para os atos doravante, inclusive, devendo ser aberto novo prazo de alegações finais por meio de memoriais após a audiência, sob consequência de cercear o direito de defesa que assiste ao requerido. Dê-se ciência a autora. Ademais, ao Cartório do NACOM, que retire a habilitação da Defensoria Pública como curadora do réu no sistema eProc. Cumpra-se. De Palmas/TO para Araguaína/TO, 16 de outubro de 2017. RONICLAY ALVES DE MORAIS JUIZ DE DIREITO EM AUXÍLIO AO NACOM.

DESPACHO DO EVENTO 138: Defiro o pleito de substituição da sustentação oral por memoriais escritos abrindo-se vista dos autos à parte autora do dia 16/02/2017 à 13/03/2017, à parte ré do dia 14/03/2017 à 03/04/2017 e ao Ministério Público do dia 04/04/2017 à 28/04/2017. Após venham os autos conclusos para prolação de sentença. Saem os presentes intimados.

DESPACHO DO EVENTO 99: Ante os motivos apresentados na petição do evento 89, cancele-se a audiência designada para o dia 30/11/2016 (evento 66) e designe-se nova data para realização, conforme pauta. Cumpra-se. Araguaína/TO, 21 de novembro de 2016.

DESPACHO DO EVENTO 83: Indeferido o pedido formulado no evento 81, porquanto inexiste o aludido acordo informal, mormente diante do fato de que as audiências de instrução neste juízo sempre foram realizadas às quartas-feiras. Ademais, não obstante o nobre Defensor Público esteja atuando na comarca de Goiatins no dia na audiência designada por este juízo, vejo que isso não pode importar em prejuízo para a realização do ato processual no presente feito, eis que a norma do art. 62, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 55/2009 (Organiza a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, e adota outras providências) prevê a possibilidade de atuação de Defensores Públicos Substitutos[1] nessas hipóteses. Por fim, levando em consta que a Defensoria Pública tem como princípio institucional a unidade e indivisibilidade, conforme disposto no art. 1º A, da Lei Complementar Estadual nº 55/2009, a atuação dos substitutos de nada interfere na validade do ato processual. Desse modo, permaneçam os autos em cartório, ao aguardo da realização da audiência designada. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 28 de outubro de 2016. - [1] Art. 62. O Defensor Público. I - Substituto atua provisoriamente nas Comarcas de 1ª, 2ª e 3ª Entrâncias, em auxílio e substituição dos respectivos titulares;

DECISÃO DO EVENTO 54: Estou diante de ação de usucapião movida por Raimunda Conceição Severino e Silva em desfavor de Celso Gonçalves Rios, referente ao Lote nº 03, Quadra nº 33, situado na Avenida Astolfo Leão Borges, Setor Comercial, integrante do Loteamento "NOVA ARAGUAÍNA", nesta cidade, sob o argumento de que tem a posse há aproximadamente 08 (oito) anos. Passo ao saneamento. 1 A única preliminar levantada na contestação apresentada pelo curador especial (Evento 01, anexo 22, fls. 118/122) foi a nulidade da citação por edital do requerido Celso Gonçalves Rios; porém, tal preliminar de plano merece ser afastada, posto que, posteriormente, o aludido requerido fora citado pessoalmente (evento 40), de modo que não se aplica ao caso o disposto na norma do art. 280 do CPC/15[1]. 2. O requerido foi citado pessoalmente (evento 40) e deixo de apresentar contestação (evento 49); todavia, deixo de decretar a sua revelia, porquanto a posterior citação pessoal do requerido não afasta a validade da defesa apresentada pelo curador especial (evento 01, anexo 22). Assim, indefiro a preliminar de nulidade da citação e deixo de decretar a revelia do requerido Celso Gonçalves Rios. 3 O único fato a ser provado é a posse e seu tempo, sendo as demais questões, de direito. 4 A posse, ônus probatório do autor, deverá ser provado através do depoimento pessoal do autor e das testemunhas por ele arroladas; eventuais documentos poderão ser juntados, observando-se quanto a isso o disposto nas normas do art. 434 e 435 do CPC/15[2]. As partes poderão, de comum acordo, solicitar a homologação da fixação de questões de fato e direito indicadas por elas, caso em que haverá homologação do juízo em substituição às acima fixadas. 5 Aguarde-se o prazo de 05(cinco) dias em cartório - artigo 357, §1°, CPC/2015. Após, estável esta decisão, DESIGNE-SE audiência de instrução conforme pauta, dando ciência às partes. 6 Cabe ao advogado da parte

informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, na forma como preconiza a norma do art. 455 do CPC/15. DECLARO saneado o processo. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 06 de setembro de 2016. - [1] Art. 280. As citações e as intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais. [2] Art. 434. Incumbe à parte instruir a petição inicial ou a contestação com os documentos destinados a provar suas alegações. Parágrafo único. Quando o documento consistir em reprodução cinematográfica ou fonográfica, a parte deverá trazê-lo nos termos do caput, mas sua exposição será realizada em audiência, intimando-se previamente as partes. Art. 435. É lícito às partes, em qualquer tempo, juntar aos autos documentos novos, quando destinados a fazer prova de fatos ocorridos depois dos articulados ou para contrapô-los aos que foram produzidos nos autos. Parágrafo único. Admite-se também a juntada posterior de documentos formados após a petição inicial ou a contestação, bem como dos que se tornaram conhecidos, acessíveis ou disponíveis após esses atos, cabendo à parte que os produzir comprovar o motivo que a impediu de juntá-los anteriormente e incumbindo ao juiz, em qualquer caso, avaliar a conduta da parte de acordo com o art. 5°.

1ª vara criminal Editais de citações com prazo de 15 dias

Edital de Citação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaina Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): ROMULO DE SOUSA LIMA, brasileiro, natural de Brasília/DF, nascido aos 30/08/1997, filho de João de Sousa Alves e de Maria Helena Lima, (a) os quais foram denunciados (a) no artigo 157 § 2°, incisos I e II (por duas vezes), na forma do artigo 71, parágrafo único e artigo 180, caput, todos do CP e artigo 244-B da Lei 8.069/90 (ECA), tudo na forma do artigo 69, caput do CP, nos autos de ação penal nº 0000408-67.2018.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica(m) citada (s) pelo presente para o fim exclusivo de o(a) acusado(a) oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do(a) acusado(a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado(a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de agosto de 2018. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaina Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): MARCOS REIS DOS SANTOS, brasileiro, natural de Balsas/MA, nascido aos 12/11/2009, filho de Pedro Ribeiro dos Santos e de Maria de Lourdes Reis dos Santos, portador do RG nº 1.178.829 SSP/MA, (a) o qual foi denunciado (a) no artigo 157 § 2º, incisos II e IV c/c artigo 61, inciso II, alínea h, ambos do CP e artigo 244-B da Lei 8.069/90, nos termos do artigo 70 do CP, nos autos de ação penal nº 0008637-16.2018.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica(m) citada (s) pelo presente para o fim exclusivo de o(a) acusado(a) oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do(a) acusado(a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado(a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de agosto de 2018. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

2ª vara da família e sucessões Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de **Substituição de Curatela**, processo nº 0007895-25.2017.827.2706, ajuizada por **MARIA DOS SANTOS AIRES ANDRADE DA SILVA** e **ANTONIO GABARRAO DA SILVA** em desfavor de **ROSA AIRES ANDRADE**, compareceu A curadora nomeada Sr. Maria Dos Santos Aires Andrade da Silva, diarista, inscrita no RG n° 202.161 2ª Via SSP/TO, CPF n° 973.502.571-04 e Sr. António Gabarrão da Silva, pedreiro, inscrito no RG n° 586.120 SSP/TO e CPF n° 648.565.851-34, ambos brasileiros, casados, residentes na Rua 08, n° 445, Bairro São João, CEP 77807-280, Araguaina- TO, e por ele nos foi dito que, de conformidade com a r. decisão gerada por este Juízo na acão de Substituição de Curadores dos autos n° 0007895-25.2017.827.2706, proposta por

Maria dos Santos Aires Andrade da Silva e Outra em face de Rosa Aires Andrade, veio firmar o termo de substituição de Compromisso de curadores da curatelada ROSA AIRES ANDRADE, brasileira, solteira, relativamente incapaz, Inscrito no RG nº 859.321 SSPATO e CPF n° 014.513,721-08, nascido aos 24 janeiro de 1968, natural de Babaculândia-TO, cujo o assento de nascimento foi lavrado sob o nº 822. Lv A-926-01, fls. 206, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Babaçulândia-TO, filha de Aldemar Aires da Costa e Maria Pereira de Andrade, residente no mesmo endereço acima mencionado, impossibilitado de praticar os aios da vida civil por ter sido acometido doença mental crónica, e esquizofrenia, o, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua Vida e administrar os seus bens; tudo em conformidade com a r. sentença encartada no evento 38 dos autos supra, cuja parte dispositiva transcrevemos: "ANTE O EXPOSTO, nos termos dos artigos 1.767 e seguintes do Código Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL e nomeio MARIA DOS SANTOS AIRES ANDRADE DA SILVA E ANTONIO GABARRAO DA SILVA, como curadores de sua irmã/cunhada ROSA AIRES ANDRADE, em substituição a anteriormente nomeada Maria da Gloria Pereira da Silva. Os curadores nomeados deverão ser intimados para prestar compromisso legal, entrando no exercício imediato do encargo. Fica a curadora dispensada de especialização de hipoteca, porém deverá prestar contas da administração do encargo e disposição de bens deverá pleitear judicialmente. Expeca-se mandado para inscrição no Registro de Pessoas Naturais onde se acha lavrado o assento de nascimento do interditado (art. 755, §3º, CPC/15). Oficie-se o INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), para comunicar a substituição da curatela. Lavre-se o respectivo termo. Defiro a gratuidade judiciária a ambas as partes. Sem custas. Declaro extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo. P. R. I. Cumpra-se. Araguaina-TO, 22 de janeiro de 2018.. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 12 de julho de 2018. Eu, Ana Cláudia Sousa Silva, técnica judicial, digitei e subscrevi

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de Interdição, processo nº 0021956-85.2017.827.2706, ajuizada por ITAMAR PEREIRA BARBOSA DE SOUSA em face de BADAIAS DE SÁ BARBOSA, no qual foi decretado a interdição de BADAIAS DE SÁ BARBOSA, brasileiro, solteiro, nascido(a) aos 28/01/1985 na cidade de Imperatriz/MA, cujo registro de nascimento foi lavrado sob o nº 47.510, Lv. A-42, fL. 49, no Cartório do 3º Oficio e Registro das Pessoas Naturais de Imperatriz/MA filho(a) de Simeão Pãozinho Barbosa e Maria Vieira de Sá, inscrito(a) no RG sob o nº 1.516.373 SSP/TO, CPF nº 016.953.413-84, residente no mesmo endereço da curadora; impossibilitado de praticar os atos de conteúdo econômico e patrimonial, acometido de Transtorno mental grave (CID 10 e F 20.8), tendo sido nomeado curadora do requerido, a Sra ITAMAR PEREIRA BARBOSA, brasileira, casada, aposentada, inscrita no RG sob o nº 1.276.988 SSP/TO, CPF nº 283.585.201-82, residente na Avenida das Mangueiras nº 33, Setor Vila Norte, Araquaina/TO; tudo em conformidade com a r. sentença encartada ao evento 10, cuja parte dispositiva transcrevemos: "Adoto o presente termo como relatório. Decido. Foi designada visita in-loco, cujo ato constatou-se a impossibilidade de realização da entrevista, tendo em vista que o interditando "não estabelece nenhuma comunicação coerente, A autora informou que o requerido é seu irmão e que tem transtorno menta! grave o que o torna bastante agressivo fato esse atestado pelo laudo juntado no evento 1 (LAU7). Tendo em vista a constatação do grau de incapacidade do interditando, é perfeitamente cabível a interdição com base no art. 1767, inciso II do Código Civil. Assim o pedido inicial deve ser atendido, nomeando-se a requerente para representar o requerido nos aios da vida civil. ISTO POSTO, à vista do contido nos autos e constado na visita in loco realizada nesta data, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de BADAIAS DE SÁ BARBOSA, nomeando-lhe ITAMAR PEREIRA BARBOSA SOUSA, como curadora que deverá representá-lo nos atos da vida civil, com fundamento no art. 747, inciso II do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, II c/c art. 3°, III, do Código Civil. Considerando a idoneidade da curadora nomeada, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 755, §3° do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Araguaína-TO, 26 de janeiro de 2.018. (ass) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 27 de julho de 2017. Eu, Ana Cláudia Sousa Silva, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de Interdição, processo nº 0019461-05.2016.827.2706, ajuizada por JOSE DE RIBAMAR GOMES DA SILVA em face de ALESSANDRO SILVA SOUSA, no qual foi decretado a interdição de ALESSANDRO SILVA SOUSA, brasileiro, solteiro, inscrito(a) no RG sob o nº 930.955 SSPITO e no CPF/MF no 025.935.851-70, nascido em 22 de janeiro de 1995, natural de Redenção - PA, filho de Leosmar Silva Sousa e Iranete Barroso da Silva, cujo assento de nascimento foi lavrado junto ao Cartório de Registro Civil de Araguaina - TO, nº 22.481, fis. 201, livro nº A-50, residente no mesmo endereço do curador, acometido de Retardo Mental Moderado (CID F 71.1), sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, tendo sido nomeado curador do interditado, Sr. JOSE DE RIBAMAR GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador,

inscrito no RG nº 1.262.924, SSP/TO e no CPF nº 282.013.372-04, residente na Rua São Francisco, nº 80. Quadra 04, Lote 03, Setor Barros, Aragualna - TO; tudo em conformidade com a r. sentença encartada ao evento 34, cuja parte dispositiva transcrevemos: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 755, I e II do CPC/15, decreto a interdição de ALESSANDRO SILVA SOUSA, declarando-o incapaz para exercer os atos da vida civil, bem como praticar ato de conteúdo econômico e patrimonial, nomeando-lhe como curador seu avô materno, o Sr. JOSE DE RIBAMAR GOMES DA SILVA. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal, em face da idoneidade da requerente. Determino a inscrição da presente no Registro Civil e a publicação, por três vezes, e as demais exigências da lei, nos termos do art. 755, § 3º, do CPC/2015. Declaro extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. Defiro a gratuidade judiciária a ambas as partes. Sem custas. Lavre-se o respectivo termo. Após o trânsito em julgado e tomado as providências legais, arquivem-se. P.R.I. Araguaína - TO. 29 de janeiro de 2018. (ass) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 2 de agosto de 2018. Eu, Ana Cláudia Sousa Silva, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

<u>Central de execuções fiscais</u> <u>Sentenças</u>

Autos: 5000455-97.2011.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Executado(s): ATHAYDES & ATHAYDES LTDA - CNPJ: 25.046.640/0001-63

ATHAYDES RODRIGUES ARAUJO - CPF: 021.650.231-49

SENTENÇA: "(...) É o relato. In casu, outra conclusão não resta, senão a de que o objeto do título executivo extrajudicial foi satisfeito pelo devedor, razão pelo qual a extinção do processo é medida que se impõe. Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 36. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Ao cartório, determino as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, determino a expedição de ofício ao CRI determinando seu cancelamento, contudo, ficando sua expedição condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se a exeguente da presente, com prazo de 30 (trinta) dias; d. Intimese o executado da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias, via sistema eletrônico, caso tenha advogado constituído ou, pessoalmente caso tenha sido citado dessa forma, ou por edital nas demais hipóteses. Após o transito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda ao cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 13/2016/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araquaína, 30 de abril de 2018. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

Às partes e aos advogados

Autos: 0018875-65.2016.827.2706

Acão: EXECUCÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: MARIA TEREZA BORGES DE OLIVEIRA MELLO - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): AUGUSTO ANDREATTA - CPF: 075.148.916-68

SENTENÇA: "Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, declaro a nulidade da presente execução fiscal e, fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, EXTINGO o feito, sem resolução de mérito, em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Intime-se a exequente da presente sentença com prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 31 de julho de 2018. Milene de Carvalho Henrique. Juiza de Direito.".

Autos: 5000734-83.2011.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE - PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Executado(s): CARLOS VIAN - CPF: 472.618.979-49, PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE SEMENTES NOVA LTDA - CNPJ:

09.075.168/0010-21 e JUNIO GOMES RASALIS - CPF: 436.008.088-34

SENTENÇA: "Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 57. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 31 de julho de 2018. Milene de Carvalho Henrique. Juiza de Direito.".

Autos: 5003583-28.2011.827.2706 Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.:DJAIR BATISTA DE OLIVEIRA - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Executado(s): L A CARDOSO CIA LTDA EPP - CNPJ: 08.450.826/0001-64

SENTENÇA: "Ante o exposto , e o mais que dos autos consta, acolho a exceção de pré-executividade oposta para declarar a nulidade da presente execução fiscal e, fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, EXTINGO o feito, sem resolução de mérito , em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Condeno a exequente ao pagamento dos honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, com base no art. 85, §§ 1°, 2° e 3° do CPC/2015. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Intimem-se as partes da presente sentença. Cumprase. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína, 31 de julho de 2018. Milene de Carvalho Henrique. Juíza de Direito."

<u>Juizado especial da infância e juventude</u> <u>Intimações aos agravantes</u>

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0013971-31.2018.827.2706

RÉQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: NIVAIR VIEIRA BORGES - OAB/TO-1017-PROCURADOR DO ESTADO

INTIMAR: Do despacho/decisão do evento 4 a seguir parcialmente transcrito: " [...] Diante do exposto , nos termos do art. 300 do CPC/2015, sendo a educação um dever do Estado e um direito do cidadão, principalmente, em se tratando de criança, a qual tem prioridade nas políticas públicas, com base no art. 1°, III, c/c art. 6° e art. 196, todos da carta política de 1988, e, ainda, arts. 4°, 5°, 7° e 11, do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c arts. 2°, 3° e 4° da Lei n° 8.080/90, entendo que os pressupostos se mostram presentes, razão pela qual defiro a tutela provisória de urgência, a fim de determinar que o Estado do Tocantins , no prazo de 30 (trinta) dias forneça à criança J. A. S., já qualificada, de forma contínua, alimentação especial , conforme prescrição médica e nutricional, a ser atualizada a cada três meses, salvo se o Estado do Tocantins dispuser de modo diverso, sob pena de incorrer em astreintes (multa), no valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais) com limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), bem como bloqueio de verbas públicas. Oficie-se ao Secretário Estadual de Saúde, com cópia da decisão, para imediato cumprimento da decisum , informando a este juízo as medidas adotadas. Oficie-se ao Secretário Estadual de Saúde, com cópia da decisão, para imediato cumprimento da decisum , informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5°, § 5°, da Lei 11.419/06 e via e-mail (gabinete@saude.to.gov.br). [...] Cumpra-se. Intimem-se. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito

Intimações aos advogados

ACÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0013876-98.2018.827.2706

RÉQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: NIVAIR VIEIRA BORGES - OAB/TO-1017-PROCURADOR DO ESTADO

INTIMAR: Do despacho/decisão do evento 4 a seguir parcialmente transcrito: "[...] Diante do exposto , nos termos do art. 300 do CPC/2015, sendo a educação um dever do Estado e um direito do cidadão, principalmente, em se tratando de criança, a qual tem prioridade nas políticas públicas, com base no art. 1°, III, c/c art. 6° e art. 196, todos da Carta Política de 1988, e, ainda, arts. 4°, 5°, 7° e 11, do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c arts. 2°, 3° e 4° da Lei n° 8.080/90, defiro a tutela provisória de urgência , a fim de determinar que o Estado do Tocantins , no prazo de 30 (trinta) dias, forneça à criança A. E. S. DE S., já qualificado, consulta com médico Otorrinolaringologista , sob pena de incorrer em astreintes (multa), no valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais), com limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e bloqueio de verba pública. Oficie-se ao Secretário Estadual de Saúde, com cópia da decisão, para imediato cumprimento da decisum , informando a este juízo as medidas adotadas. Oficie-se ao Secretário Estadual de Saúde, com cópia da decisão, para imediato cumprimento da decisum , informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5°, § 5°, da Lei 11.419/06 e via e-mail (gabinete@saude.to.gov.br). [...] Cumpra-se. Intimem-se. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito

ARAGUATINS

1^a escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos de Ação Penal nº 0000211-80.2016.827.2707

Denunciado: ANTONIO WARLYS RODRIGUES DA SILVA

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: ANTONIO WARLYS RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 26/08/1993, natural de Curionópolis/PA, filho de Vilma Pereira da Silva, residente na Rua 13 de Outubro, ao lado da residência n° 2512, Nova Araguatins, Araguatins/TO. É o presente para INTIMÁ-LO, a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum local no dia 05/09/2018, às 16h30mn, para a realização da audiência de Instrução e Julgamento, oportunidade que será submetido ao interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de Julhol do ano de dois mil e dezoito (24/07/2018) Eu, (Thallía dos Santos da Fonseca), Estagiária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Termo Circunstanciado de Ocorrência Nº 0002931-83.2017.827.2707. É o presente para INTIMAR-SE a vítima: JOSÉ ANTONIO DE ARAÚJO MIRANDA, brasileiro, natural de Poção de Pedras-TO, filho de João Marques Miranda e Maria Gracilde Bezerra Araújo, nascido aos 10/04/1982, união estável, lavrador, residente e domiciliado na Alameda 04, nº 811, Vila Miranda, Araguatins-TO, INTIME-SE com prazo 60 (sessenta dias), manifestar interesse no prosseguimento deste feito, sob pena de Extinção do Processo. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (25/07/2018). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal 5000083-77.2013.827.2707 Chave do Processo nº 488546753513

Denunciado: BELCHIOR JUNIOR SOUSA SILVA

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **BELCHIOR JUNIOR SOUSA SILVA**, brasileiro, solteiro, vaqueiro, natural de Augustinópolis/TO, nascido aos 12/06/1994, filho de Belchior Ribeiro da Silva e de Maria do Carmo de Sousa Vilanova, com residência no PA Petrônio lote 11, zona rural, Araguatins/TO; como incursos nas penas do art. 306, caput, do Código de transito Brasileiro c/c Lei nº 11.705/08., fica citado pelo presente, apresentar em DEFESA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (06/06/2018). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal 0001662-72.2018.827.2707 Chave do Processo nº 414952361518 Denunciado: WALISON DA SILVA ROCHA

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: WALISON DA SILVA ROCHA, brasileiro, solteiro, motorista, nascido em 12/01/1996, natural de Goiânia/GO, inscrito no CPF sob n° 064.829.151-08, filho de Carlos Rocha Mariano e Josenita Gomes da Silva, residente e domiciliado na Rua Principal, s/nº, Araguatins/TO; como incursos nas penas do art.155, §§ 1° e 4°, I, do Código Penal., fica citado pelo presente, apresentar em DEFESA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias

do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (31/07/2018). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal 0001703-39.2018.827.2707 Chave do Processo nº 470082934518 Denunciado: **ARLON CHAVES DA SILVA**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: ARLON CHAVES DA SILVA, brasileiro, união estável, filho de Aurindo Montel da Silva e Maria Zilma Valério Chaves, nascido aos 31/03/1991, inscrito no Registro Geral sob o nº 1.144.092 SSP/TO, residente e domiciliado no Povoado Santa Luzia, zona rural, Araguatins/TO; como incursos nas penas do art. 14 e art. 15, ambos da Lei nº 10.826/03, c/c art. 69 do CP., fica citado pelo presente, apresentar em DEFESA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (02/08/2018). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Criminal.

COLINAS

1^a vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

Ação Penal n. 0001944-92.2018.827.2713. Autor: Ministério Público. Acusado: TEYLLON COELHO SAMPAIO e JACKSON MATEUS ALVES DA SILVA. O Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivânia os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado TEYLLON COELHO SAMPAIO, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Colinas do Tocantins - TO, nascido em 12/11/996, filho de Natalício Marcelino Sampaio e Márcia Coelho de Souza, portador do RG n. 1.197.311 SSP/TO, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta: "Consta dos autos do Inquérito Policial que, no mês de janeiro do ano de 2.018, em data incerta, na cidade de Colinas do Tocantins, JACKSON MATEUS ALVES DA SILVA e TEYLLON COELHO SAMPAIO adquiriram, em proveito próprio, coisa que sabiam ser produto de crime, qual seja, o televisor da marca TCL, modelo L40S4900FS, tela de LED de 40", cor preta...", INTIMANDO-O através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 01 de agosto de 2018. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA Juiz de Direito.

<u>2ª vara cível</u> Boletins de expediente

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 015

Fica a parte executada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

<u>1. AUTOS nº.</u> 5000401-47.2010.827.2713

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

ADVOGADOS: ANTTONYONE CANEDO COSTA RODRIGUES

EXECUTADO: FRICOL - FRIGORIFICO COLINAS S/A

INTIMAÇÃO/EXECUTADO: INTIMO o executado, via DJE, para que no prazo de 5 (cinco) dias, tome conhecimento acerca da certidão e laudo de avaliação (ev. 22), nos termos do art. 12, caput da LEF.

Vara de família, sucessões, infância e juventude Editais

BOLETIM EXPEDIENTE N. 041/2018 – EDITAL DE CITAÇÃO N. 039/2018 – Prazo 60 (sessenta) dias. AUTOS n. 0001835-49.2016.827.2713. O Excelentíssimo Senhor, **Doutor Jacobine Leonardo** Meritíssimo Juiz de Direito, titular da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família,

Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, registrada sob o n.0001835-49.2016.827.2713, através deste CITA-SE ENIELE BARBOZA DE CARVALHO, brasileiro, nascido aos 18.02.1972, filho de Antônio Martins de Carvalho e de Dilma Barbosa de Carvalho, residente em local incerto e não sabido, Para, de todos os termos da presente ação, para no prazo de sessenta dias, findos os quais ter-se-á o prazo de quinze dias para contestar a presente ação, sob pena de revelia, movida por EDILENE SOUSA DA SILVA. Colinas do Tocantins, TO, ao dia Dois do mês de Agosto de dois mil e dezoito (02.08.2018). Eu, Janislei Santos, Estagiário, digitei. Eu Leidjane Fortunato da Silva, Escrivã Interina Judicial, conferi.

CRISTALÂNDIA

1^a escrivania criminal Intimações aos advogados

AUTOS: 0000439-60.2018.827.2715 – EXECUÇÃO PENAL Reeducando: EDMILSON GOMES FEITOSA - Advogada: Camila Moura Feitosa OABMT 17816. Fica a advogada do reeducando, acima mencionado, intimada do inteiro teor do despacho evento 19 que segue: 1. Vistos, etc. 2. Analisando os autos, constato divergência nos pedidos apontados pelas partes, pois, a advogada do Réu, solicitou sua transferência para a comarca de Água Boa/MT, por essa razão, este juiz determinou à expedição de ofício para apuração de vaga naquela localidade. No entanto, a genitora do Reeducando, através da Defensoria Pública, pugnou pela transferência para essa localidade. 3. Pelas razões alhures, e por caráter de urgência, intimem-se inicialmente a ADVOGADA do acusado Dra. CAMILA MOURA FEITOSA, para se manifestar sobre a petição lançada no evento 17, no prazo de 5 (cinco) dias. Em caso de ausência de associação no sistema e-Proc, intime-a por diário de justiça. 4. Em caso de preclusão, certifique-se e volva á conclusão. CUMPRA-SE. 5. Cristalândia, data certificada pelo sistema e-Proc. WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito.

Editais de intimações com prazo de 15 dias

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 0000831-05.2015.827.2715**, que a justiça pública move contra o (s) acusado (s) **GEOVANY PIMENTEL DOS SANTOS, conhecido como Xibeu**, brasileiro, solteiro, mecânico de moto, nascido aos 27/03/1991 em Fátima/TO, filho de Fátima Custodia da Silva Santos e Antonio Pimentel da Silva Santos, CPF 042.237.271-41, atualmente em local incerto e não sabido, a fim de que seja submetido a julgamento perante o Egrégio Tribunal do Júri, como incurso nas sanções do artigo 121, c/c o artigo 14, Il e 29, todos do CP, sobre a designação da sessão do Tribunal do Júri a ser realizada na sala de audiência do Fórum local, no dia 18 DE OUTUBRO DE 2018, às 08:00 horas, para o seu julgamento, ficando, ainda, ciente de que a sessão ocorrerá independente de seu comparecimento. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 11 de maio de 2016. Eu _____ Ester Alves Oliveira, Escrivã da Vara Criminal, lavrei o presente

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 5000053-28.2007.827.2715**, que a justiça pública move contra o(a) acusado(a) **JOSÉ VENÂNCIO PEREIRA GOMES**, brasileiro, solteiro, lavrador, RG 1.062.043 SSP/GO, CPF 281.944.201-30, atualmente em local incerto e não sabido, por infração do art. 121, §2º, inciso I, III e IV, c/c art.14, inciso II, todos do CP nos termos do art. 1ª, inciso I da Lei 8.072/90, conforme consta dos autos, fica intimado(a) pelo presente sobre a **sentença de pronúncia nos autos supra**. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 1 de agosto de 2018. Eu _____ Ester Alves Oliveira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

DIANÓPOLIS

1^a vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO QUINZE (15) DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor WILSON PEREIRA DOS SANTOS, vulgo "UI", brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Juliana, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecerem à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da DECISÃO proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 0002153-52.2018.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito:"(...) DECISÃO: EX POSITIS, Sendo imperativo a atuação do Poder Judiciário a fim de preservar a integridade física e psicológica da vítima, determino pelo prazo de 06 (seis) meses: 1 - Seja o imputado proibido de retornar ao mesmo domicílio da ofendida até o julgamento dos procedimentos. 2 - Seja o imputado

proibido de se aproximar a uma distância inferior a 150 (cento e cinquenta) metros da ofendida, bem como de manter contato com a mesma, por qualquer meio de comunicação. Fica também proibido de frequentar os lugares onde ofendida trabalha. Advirta-se a vítima que o cumprimento das medidas protetivas deve se dar de forma recíproca, a fim de evitar a ocorrência de novas situações de risco, e para que haja preservação também dos direitos fundamentais do agressor. Intime-se o autor do fato pessoalmente. Caso não seja encontrado, intime-o por Edital. Cumpra-se. Dianópolis, 19 de julho de 2018. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos primeiros dias (01) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, matrícula 191545, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO QUINZE (15) DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor JOSE ROBERTO RIBEIRO MELO, CPF: 06313215192, vulgo "Preto", brasileiro, serviços gerais, solteiro, nascido aos 09/07/1995, natural de Dianópoli/TO, filho de ADELCINA CABRINA NUNES e ANTONIO, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias , comparecerem à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da DECISÃO proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 0002174-28.2018.827.2716 conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: EX POSITIS, Sendo imperativo a atuação do Poder Judiciário a fim de preservar a integridade física e psicológica da vítima, determino pelo prazo de 06 (seis) meses: 1 - Seja o imputado proibido de retornar ao mesmo domicílio da ofendida até ojulgamento dos procedimentos.2 - Seja o imputado proibido de se aproximar a uma distância inferior a 150 (cento e cinquenta) metros da ofendida, bem como de manter contato com a mesma, por qualquer meio de comunicação. Fica também proibido de freguentar os lugares onde ofendida trabalha. Intime-se o autor do fato pessoalmente. Caso não seja encontrado, intime-o por Edital. Cumpra-se. Dianópolis, 23 de julho de 2018. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz deDireito". Paraconhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos primeiros (01) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, matrícula 191545, digitei e conferi MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO QUINZE (15) DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor WILSON SILVA MODESTO, 36 anos de idade, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de anatália Bispo da Silva e de Antônio Modesto dos Santos, nascido aos 16/04/1979, natural de Dianópolis/TO, RG: 917.130 SSP/TO residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias , comparecerem à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da DECISÃO proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 0002173-43.2018.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: EX POSITIS, Sendo imperativo a atuação do Poder Judiciário a fim de preservar a integridade física e psicológica da vítima, determino pelo prazo de 06 (seis) meses:1 - Seja o imputado proibido de retornar ao mesmo domicílio da ofendida até o julgamento dos procedimentos. 2 - Seja o imputado proibido de se aproximar a uma distância inferior a 150 (cento e cinquenta) metros da ofendida, bem como de mater contato com a mesma, por qualquer meio de comunicação. Fica também proibido de frequentar os lugares onde ofendida trabalha. Advirta-se a vítima que o cumprimento das medidas protetivas deve se dar de forma recíproca, a fim de evitar a ocorrência de novas situações de risco, e para que haja preservação também dos direitos fundamentais do agressor.Intime-se o autor do fato pessoalmente. Caso não seja encontrado, intime-o por Edital. Cumpra-se. Dianópolis, 23 de julho de 2018. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito ". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos primeiros (01) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, matrícula 191545, digitei e conferi MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito.

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO SESSENTA (60) DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE a Vítima DAIANE RODRIGUES COSTA, brasileira, solteira, lavradora, nascida aos 30/12/1996 em Dianópolis/TO, portadora do RG nº 1.231.723 SSP/TO, inscrita no CPF nº 062.532.771-38, filha de Severino Pereira Costa e Maria Bonfim Rodrigues de Melo, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de sessenta (60) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA nº 0001663-30.2018.827.2716 , conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, considerando a retratação da requerente, aplicando analogicamente o Código de

Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e DECLARO EXTINTO o feito, o que faço com fundamento no art. 485, inciso IV, do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. Caso não seja encontrada, intime por Edital, bem como o requerido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, dê- baixa aos autos. Cumpra-se. Dianópolis, 04 de julho de 2018. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito em Substituição Automática ". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, matrícula 191545, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

<u>Vara cível</u>

<u>Editais de citações com prazo de 30 dias</u> EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 5001728-13.2013.827.2716 de Procedimento Comum, tendo como Requerente MAILZA DOS SANTOS ALMEIDA, MILENA SANTOS ALMEIDA e Requerida CAIRO ALVES DA SILVA. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, CAIRO ALVES DA SILVA, brasileiro, qualificação desconhecida, ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 01 de agosto de 2018. Eu, Leide Jane Ribeiro Soares, Técnico Judiciário, digitei. Jossaner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

MIRACEMA

Vara de família, sucessões, infância e juventude Editais de citações com prazo de 20 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Inventário nº0000958-05.2018.827.2725, requerido por ANNIBELY APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS REPR POR SUA MÃE MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA DE SOUSA E AFONSO ALMEIDA DOS SANTOS REPR POR SUA MÃE MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA DE SOUSA em desfavor do ESPÓLIO DE ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS, sendo o presente para CITAR os Terceiros Interessados não representados nos autos supra, para querendo, se manifestarem no prazo de 20 dias, conforme despacho a seguir transcrito: "Nomeio inventariante os requerentes, representados por sua mãe Maria de Fátima Almeida de Sousa, que prestará compromisso em 5(cinco) dias e fará as primeiras declarações nos 20(vinte) dias subsequentes. Após, cite-se para os termos do inventário e da partilha, os herdeiros não representados, e os legatários e potenciais interessados, e itime-se a Fazenda Pública e o Ministério Público (art.626 CPC). Concluídas as citações, abra-se vista às partes, em cartório, para manifestarem sobre as primeiras declarações, no prazo comum de 15(quinze) dias, contados da última citação (art. 627CPC). Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 11 de maio de 2.018.(as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito."DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 01 de agosto de 2018. Eu,CATIA CILENE MENDONÇA DE BRITO, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

NATIVIDADE <u>Diretoria do foro</u> <u>Portarias</u> PORTARIA Nº 01/2018

Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca, **Dra. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 133 da Lei Complementar n.º 10 de 1996 – Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 051/2018, do Gabinete da Prefeita do Município de Natividade-TO de 24 de julho do presente ano, que decretou Feriado nos dias 14, 15 e 16 e ponto facultativo no dia 17 de agosto de 2018, nos órgãos públicos deste município, em razão da Romaria do Senhor do Bonfim, a maior manifestação religiosa do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Artigo 1.º - Deliberar que não haverá expediente forense nos dias 14, 15, 16 e 17 de agosto de 2018 no âmbito da Comarca de Natividade, bem como autorizar a suspensão de expedientes nas serventias extrajudiciais desta cidade nas referidas datas, a critério dos respectivos titulares.

Parágrafo único- Publique-se no sistema processual E-proc, Diário da Justiça e no mural deste Fórum.

Dê-se conhecimento à Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade/TO 25 de julho de 2018.

Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito Diretora do Foro

NOVO ACORDO

<u>Diretoria do foro</u> <u>Portarias</u>

Portaria Nº 1534/2018 - PRESIDÊNCIA/DF N ACORDO, de 19 de julho de 2018

A DOUTORA **ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS**, JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Ofício n° 023/2018, o qual requer a revogação da PORTARIA N° 1018/2017 - PRESIDÊNCIA/DF N ACORDO, de 03 de março de 2017, e nomeação da Sra KARINE FARIAS MELO, para exercer a função de Juíza de Paz "Ad hoc":

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 112, parágrafo 3°, da Lei Complementar n.º 35, de 14 de março de 1979, Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR por tempo indeterminado para exercer as funções de **JUÍZA DE PAZ "Ad hoc"**, a Sra **KARINE FARIAS MELO**, brasileira, solteira, natural de Palmas -TO, nascida em 26 de julho de 1998, portadora do RG n.º 990.290 - SSP/TO e CPF n.º 048.802.151-04, residente na Rua Planalto, quadra 35, lote 06, setor Aeroporto II, Novo Acordo/TO, junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Novo Acordo e ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de São Félix do Tocantins.

Art. 2.º - REVOGAR a PORTARIA Nº 1018/2018 - PRESIDÊNCIA/DF N ACORDO, de 03 de março de 2017.

Encaminhe-se cópia deste ato à Presidência do Tribunal de Justiça deste Estado e à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Publique-se. Cumpra-se.

Portaria Nº 1616/2018 - PRESIDÊNCIA/DF N ACORDO, de 01 de agosto de 2018

A DOUTORA **ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS**, JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o contido nos Autos Administrativos SEI nº 17.0.000016674-0; e SEI nº 17.0.000016679-0.

CONSIDERANDO o Art. 54 da Portaria nº 145/2011.

CONSIDERANDO a manifestação Divisão de Patrimônio contido no evento 2121233 do presente SEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Gustavo Henrique Leite Dias** - matrícula 147743; **Luciana Nascimento Alves -** matrícula 271156, **Moredson Mendanha de Abreu Almas** - matrícula: 352416, para comporem a Comissão de Avaliação e Classificação dos bens localizados no Fórum da Comarca de Novo Acordo/TO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se.

PARAÍSO

1^a vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias Autos de Medidas Protetivas de Urgência: 0004221-27.2018.827.2731 Chave: 335741377918 Requerido: ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA NEGRE Tipificação: Violência Doméstica Contra a Mulher, DIREITO PENAL A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA NEGRE, brasileiro, união estável, motorista, nascido aos 24.02.1980, natural de Gurupi-TO, filho de Jorge de Oliveira Negre e de Maria Ribeiro de Souza, portador do RG nº 333410 SSP/TO e CPF nº 990.759.971-91, e como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da DECISÃO - CONCESSÃO DE MEDIDA PROTETIVA, evento 4, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: Diante do exposto, DETERMINO A NOTIFICAÇÃO de ANTONIO MARCOS DE SOUZA NEGRE, nos termos do disposto no art. 22, II e III, alíneas a e b, da Lei nº 11.340/06, para que não se aproxime da vítima SIMONE ALVES DA LUZ e de eventuais testemunhas

presenciais do ocorrido, devendo manter-se, no mínimo, a cem metros entre estes e para que se abstenha de manter contato com a vítima e seus parentes, através de qualquer meio de comunicação, bem como o afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

PORTO NACIONAL

1ª vara cível

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

O Doutor VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Cumprimento de Sentença n° 0000367-12.2015.827.2737 – chave: 487919923615, requerida por MARCO AURELIO VILELA BORGES DE LIMA em face de MARYANNE DA SILVA JULIATE, Valor do débito: R\$16552,50. Por este meio INTIMAR a parte devedora – MARYANNE DA SILVA JULIATE, CPF N° 009.656.881-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento da dívida no prazo de 15(quinze) dias, esclarecendo que o inadimplemento da obrigação implicará na multa automática e honorários de Advogado de 10%(dez por cento) do valor do débito(CPC, art. 523, §1°), nos termos do despacho proferido nos autos. Porto Nacional-TO, 07 de junho de 2018. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, ao primeiro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (1°/08/2018). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

2ª vara cível Editais de intimações com prazo de 20 dias

Processo n.º 5000390-77.2009.827.2737

Ação: Procedimento Comum

Requerente: TERTULIANO RIBEIRO DE JESUS

Requerido: VILMAR ROCHA DE SOUSA, MARIA LUISA PINTO DA FONSECA ALVES, WILSON LOPES FILHO E JOÃO

BATISTA FERREIRA ALVES.

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio <u>INTIMA</u> a parte requerente TERTULIANO RIBEIRO DE JESUS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do despacho no evento 82, que determina a entrega dos documentos originais, já mencionado e determinado nos autos, sob pena de extinção, tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sitio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 31/07/2018. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico(a) judiciário(a) conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

TAGUATINGA

1^a escrivania cível

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS N.º: 0000015-80.2017.827.2738 - AÇÃO: DE ALIMENTOS
Requerente: IZABELA SOUZA CRUZ E ANDREIA SOUZA FERNANDES

Requerido: VILMAR FRANCISCO DA CRUZ

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO REQUERIDO DA SENTENÇA DO EVENTO 71. "Pelo exposto, ACOLHO PARCIALMENTE o pedido deduzido nestes autos e CONDENO o Réu ao pagamento do valor mensal de R\$ 318,0 (trezentos e doze reais) mensais, equivalente a 30% do salário mínimo atual a título de alimentos devidos a Autora, contados desde a citação (L5478, 13), descontados os valores já pagos, montante que será corrigido pelo INPC e acrescido de juros de mora de 1% ao mês. Em consequência, resolvo o mérito do processo (CPC, 487, I). Sem custas e sem honorários, eis que defiro as artes os benefícios da gratuidade de justiça. Em se tratando de trabalhador empregado, oficie-se ao órgão pagador para que efetue o desconto em folha de pagamento da importância da prestação alimentícia. A presente decisão não está sujeita a recurso com efeito suspensivo (Lei nº 5.478/68, art. 14), de modo que pode ser executada imediatamente. Taguatinga, 31 de janeiro de 2018. GERSON FERNANDES AZEVEDO Juiz de Direito".

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Autos n.º 0000175-08.2017.827.2738 – DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: GLHENDA MEYLANY CAITANO NUNES

Requerido: FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA SANTOS

FINALIDADE: Intimação do requerido Fabio Junior de Oliveira Santos, da sentença a seguir transcrita Ante o exposto, ACOLHO EM PARTE o pedido deduzido nesta ação para: a) HOMOLOGAR o acordo firmado em sessão conciliatória e DECRETAR o DIVÓRCIO do casal GLHENDA MEYLANY CAITANO NUNES e FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA SANTOS, dissolvendo o vínculo conjugal, voltando a Autora a usar o nome de solteira (art. 17, § 2º, da Lei nº 6.515/77); e b) CONDENAR o Requerido na obrigação de pagar à Autora o valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), valor que será corrigido monetariamente pelo INPC e acrescido de juros moratórios de 1% ao mês contados da propositura da ação (CC, 405). Em consequência, resolvo o mérito do processo (CPC, 487, I). Outrossim, condeno o Requerido na obrigação de pagar as despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que fixo em 10% do valor atualizado da causa. Todavia, a execução dessas verbas está sujeita à comprovação de sua capacidade financeira no prazo de cinco anos, eis que lhe defiro a gratuidade de justiça (CPC, 98). A presente decisão servirá como mandado para averbação no registro civil e no imobiliário. P. R. I. Taguatinga, 16 de agosto de 2017 GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito."

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Processo nº 0001302-83.2014.827.2738 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE INSDUSTRIAL-INMETRO

Executado: W. A. PRESENTES LTDA - ME e ALINE PATRICIA DA SILVA LIMA ARAGAO

FINALIDADE: CITAÇÃO da representante da empresa W.A PRESENTES LTDA - ME, Sra. Aline Patrícia da Silva Lima Aragão, inscrita no CPF nº 991.249.125-49, para pagar no prazo de 05 (cinco) dias pagar a importância de R\$ 1.969,04 (um mil reais novecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), acrescidos de juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, garantir a execução ou poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não havendo pagamento da dívida nem garantir a execução, poderá recair PENHORA dos bens conhecidos do devedor, procedendo-se desde logo à AVALIAÇÃO, devendo o valor constar do termo ou auto de penhora (Art. 654 do CPC). DESPACHO I - Defiro a citação por edital requerida no evento 60. II - Se a parte devedora não apresentar defesa voluntária, nomeio desde já o Defensor Público desta comarca curador especial ao citado por edital, que deverá ser intimado para apresentar defesa ao requerido. Intimem-se. Taguatinga/TO, 02 de julho de 2018. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito"

Editais de publicações de interdição

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 40 DIAS

Processo nº 0000246-10.2017.827.2738 - Interdição

Requerente: ANICESIA ALVES PAIXÃO SANTO

INTERDITADO: OTAIR ALVES DOS SANTOS - brasileiro, nascido aos 03 de junho de 1994, filho de Anicesia Alves da Paixão Santos, RG 667.953 SSP/TO, CPF 053.526.511-50, residente e domiciliado na Avenida Paraíba, s/n°, Setor Leste, Município de Taguatinga - TO. FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou o requerido e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: DECRETO a INTERDIÇÃO PARCIAL de OTAIR ALVES DOS SANTOS, devidamente qualificado na inicial, declarando-a incapaz civilmente de exercer pessoalmente os atos de administração do beneficio previdenciário junto ao INSS e outros órgãos e entidades, na forma do arí. 4a, III, do Código Civil, e, com fulcro no arí. 1.775 do Código Civil, nincero a sua mãe a senhora ANICESIA ALVES PAIXÃO SANTOS. Os poderes do curador não incluem a possibilidade de contrair dívidas em nome do curatelado nem alienar seus bens. Em obediência ao disposto no art. 755 do Código de Processo Civil e no art. 9°, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publiquese no Órgão Oficial, três vezes, com intervalo de dez (IO) dias. Comunique-se o Juízo da 17" Zona Eleitoral/TO. Fixo honorários advocatícios em favor da Defensora Dativa no valor de RS 700,00 {.setecentos reais}, a ser pago pelo Estado do Tocantins, visto que a outra varte já está sendo representada pela Defensoria Pública. Sem custas em virtude da assistência judiciária gratuita (CPC, 98). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P. R. I " (ass) GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito". Taguatinga/TO, 04 de abril de 2018. ILUIPITRANDO SOARES NETO. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Processo nº 0000225-68.2016.827.2738 - Interdição

Requerente: OLIVIA RIBEIRO DE SOUZA

INTERDITADO: CLEITON DE SOUZA PEREIRA, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 786.848-SSP/TO e do CPF nº 030.681.141-36, residente e domiciliado na Chácara Bem Bom, Zona Rural, s/n, Taguatinga/TO FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou o requerido e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: "Ante o exposto, acolho o pedido inicial e decreto a interdição parcial de CLEITON DE SOUZA PEREIRA, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, III, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.767, I, do Código Civil, nomeio-lhe curadora sua mãe, a senhora OLIVIA RIBEIRO DE SOUZA. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 487). Em obediência ao disposto no § 3º do art. 755 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se o Juízo da 17ª Zona Eleitoral/TO. Sem custas, eis que defiro às partes os benefícios da assistência judiciária gratuita (CPC, 98). Tendo em vista que a Defensoria

Pública já atua no polo ativo da demanda, condeno o Estado do Tocantins na obrigação de arcar com os honorários advocatícios da Curadora Especial nomeada ao interditando, cujo valor fixo em R\$ 700,00 (setecentos reais). P. R. I. Taguatinga/TO, 20 de março de 2018. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito". Taguatinga/TO, 03 de abril de 2018. ILUIPITRANDO SOARES NETO. Juiz de Direito.

WANDERLÂNDIA

1ª escrivania cível Editais

O DOUTOR VANDRÉ MARQUES E SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO NA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de Adoção c/c Destituição do Poder Familiar autuada sob o nº 0000737-76.2015.827.2741, proposta por BERNARDO VIEIRA DA COSTA, ANGELA MARIA FERREIRA DOS SANTOS COSTA e HATHELLYN REBECA em desfavor de SORAIA DA PAZ COSTA, sendo o presente, para INTIMAR a requerida: SORAIA DA PAZ COSTA, brasileira, do lar, natural de Araguaína/TO, demais dados não constantes nos autos, estando atualmente em local incerto e não sabido, para que fique ciente da data designada para realização da audiência de instrução e julgamento, sendo: dia 05 de setembro de 2018, às 13h00min, na sala de audiências do Fórum de Wanderlândia/TO. Tudo de conformidade o r. despacho exarado pelo MM. Juiz de Direito a seguir transcrito: "DESIGNE-SE audiência de instrução e julgamento a ser agendada pela escrivania conforme pauta disponível, para a realização da oitiva das testemunhas arroladas no evento 68... Cumpra-se. Wanderlândia/TO, data e hora no painel. Vandré Marques e Silva Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, ao 01 dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito. Eu, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

Editais de intimações com prazo de 15 dias

O DOUTOR VANDRÉ MARQUES E SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO NA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de GUARDA autuada sob o nº 0000068-52.2017.827.2741, proposta por RAIMUNDA EDNA ALVES DA SILVA ROCHA em desfavor de WILLIAN DA SILVA COSTA e KESIA EMANUELE SILVA, sendo o presente, para INTIMAR os requeridos: WILLIAN DA SILVA COSTA, brasileiro, filho de Maria Rodrigues da Silva e João Bernardo da Costa, demais qualificações não constantes nos autos, e KESIA EMANUELE SILVA, brasileira, filha de Raimunda Edna Alves da Silva e Eduardo Ribeiro da rocha, demais qualificações não constantes nos autos, para que figuem cientes da data designada para realização da audiência de instrução e julgamento, sendo: dia 05 de setembro de 2018, às 13h30min, na sala de audiências do Fórum de Wanderlândia/TO. Tudo de conformidade o r. despacho exarado pelo MM. Juiz de Direito a seguir transcrito: "DESIGNE-SE audiência de instrução e julgamento, conforme pauta disponível na escrivania. Intime-se pessoalmente a parte autora. Ciência ao MPE e as partes. Cumpra-se. Wanderlândia/TO, data e hora no painel. Vandré Marques e Silva Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, ao 01 dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito. Eu, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

1^a escrivania criminal Editais de intimações com prazo de 15 dias

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de *Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)* Nº 000935-16.2015.827.2741, tendo como réu: OSMAR ALVES DA SILVA, brasileiro, e a vitima: NILCELIA RODRIGUES NASCIMENTO, solteira, solteira, lavradora, natural de Babaçulândia-TO, nascida aos 03/06/1978, filha de Antonia Pereira do Nascimento e Nely Rodrigues do Nascimento, os dois residentes em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fiquem INTIMADOS, do inteiro teor da sentença no evento 11 a seguir transcrito; Diante do exposto, com fulcro no art. 344 c/c art.355, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido formulado na inicial para manter as medidas protetivas de urgência deferidas in limine, com a ressalva de decisão posterior em contrário ou até o trânsito em julgado da ação principal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil de dezoito (31/07/2018), lavrei o presente termo.

Ana Aparecida Pedra Dantas Escrivã Judicial Respondendo Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de *Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)* N° 0001149-36.2017.827.2741, tendo como réu: <u>JOSÉ NILTON FERNANDES ARAÚJO</u>, vulgo "Mano Araújo" brasileiro, solteiro, locutor, natural de Tocantinópolis-TO, nascido aos 05/09/1975, portador do RG n° 292812, residente em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fiquem INTIMADO, do inteiro teor da sentença no evento 09 a seguir transcrito; Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO com base no art. 304, § 1°, do CPC, sem prejuízo da estabilidade da decisão concessiva das medidas protetivas nestes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil de dezoito (31/07/2018), lavrei o presente termo.

Ana Aparecida Pedra Dantas Escrivã Judicial Respondendo

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de *Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)* Nº 0000494-69.2014.827.2741, tendo como réu: <u>ITAMAR SOARES DE BRITO</u>, brasileiro, estudante, natural de Tocantinópolis-TO, portador do RG nº 425.001 SESP/Policial Civil/TO, filho de Raimundo de Brito e Maria Soares de Brito residente em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fique **INTIMADO**, do inteiro teor da sentença no evento 37 a seguir trascrito; Diante do exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO** com base no art. 304, § 1º, do CPC, sem prejuízo da estabilidade da decisão concessiva das medidas protetivas nestes autos. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil de dezoito (31/07/2018), lavrei o presente termo.

Ana Aparecida Pedra Dantas Escrivã Judicial Respondendo

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS 3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição na 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc .FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem,queporesteJuízoe3ªVaraCíveltramitamaAçãodeMonitórianº0025052-10.2015.827.2729 proposta por UNIÃO BRASILIENSE E CULTURA - UBEC - FACULDADE CATÓLICADO ESTADO DO TOCANTINS-FACTO em desfavor de ALINNE LIMA MORAES.FICA CITADA a parte REQUERIDA ALINNE LIMA MORAES - CPF: 03004526166 atualmente em lugar incerto ou não sabido,para que tome(m) conhecimento da presente ação e, bem como para que, caso queira(m), pague(m) ou embargue(m), sob pena de constituir-se de pleno de direito o título executivo judicial, sendo que, em caso de cumprimento da obrigação no prazo citado, ficará (ão) isento(s) de custas processuais e honorários advocatícios. Valor da causa: R\$5.830,98 FICA(M) ADVERTIDO(S) o(s) requerido (s) de que lhe(s) será(ão) nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 19 de junho de 2018. Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo.

LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ Juiz de Direito Em substituição automática

DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS Registro de Imóveis

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

O Registrador de Imóveis de Dois Irmãos do Tocantins-TO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Srº. **FÁBIO ALVES DOS SANTOS**, CI/RG nº 116.363-04-SSP/SP e CPF nº 394.790.726-53, brasileiro, casado sob regime comunhão de bens com a Srª Ivani Mendes de Oliveira Alves, CI/RG nº 1596.010-SSP-MG e CPF nº 425.269.226-15, ele advogado, ela médica, residente e domiciliados na Rua 604, Alameda 08, lote 23,na cidade de Palmas- To, requer a retificação da descrição do imóvel objeto da MATRÍCULA 3.819, as fls. 083, do livro 02-M, desta Serventia de Registro de Imóveis de Dois Irmãos do Tocantins-TO, processado nos termos dos art. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). E, diante da falta da expressa anuência na planta, no memorial descritivo e na declaração individual de respeito de limites do proprietário do imóvel

objeto da MATRÍCULA 06, sendo Um (01) imóvel rural denominado LOTE 54, DA 19ª ETAPA, do Loteamento de Araguacema, que lhe é confrontante, fica o proprietário, o Srº ALDEMIRO JARDIM DE SOUZA, CPF nº 049.929.701-68, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na Fazenda Brejo Verde, neste município de Dois Irmãos do Tocantins. Proprietário do imóvel acima citado, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontra arquivado neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia registral para exame e conhecimento do Notificando. ADVERTÊNCIA: Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante a pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderão ser deferidas a retificação pretendida.

Dois Irmãos do Tocantins-TO, 02 de Agosto de 2018. REGISTRADOR DE IMÓVEIS

SEÇÃO ADMINISTRATIVA PRESIDÊNCIA Decisões

PROCESSO: 17.0.000025104-6

INTERESSADA: DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 02/2018

Decisão nº 3234, de 01 de agosto de 2018

Versam os autos sobre procedimento licitatório visando a contratação de empresa de engenharia para execução da reforma do sistema elétrico para permitir a instalação do sistema de refrigeração *split* no prédio do Fórum da Comarca de Palmas.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Despacho nº 44498/2018 da Controladoria Interna (evento 2119432), pelo Parecer nº 1652/2018 da Assessoria Jurídico-Administrativo (evento 2121332), bem assim existindo reserva orçamentária para este exercício (evento 1842253), acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral Substituto, por meio do Despacho nº 44863/2018 (evento 2121336) e **HOMOLOGO** a Concorrência 02/2018 do respectivo objeto à empresa **SABINA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 02.658.040/0001-50, valor R\$ 1.636.000,00 (Um milhão, seiscentos e trinta e seis mil reais)**, nos termos da Proposta (evento 2091105), bem assim das Atas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Sessões (eventos 2007851, 2007857, 2083365 e 2083523). **Publique-se.**

Após, encaminhem-se os autos à **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho e, ato contínuo, à **DCC** para as demais providências pertinentes.

Concomitante, à **DINFR** para ciência e acompanhamento.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 1623/2018, de 01 de agosto de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1°, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da magistrada Ana Paula Brandao Brasil, matrícula nº 129353, relativas ao exercício de 2018, marcadas para o período de 01 a 30/10/2018, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURIPEDES LAMOUNIER
Presidente

PORTARIA Nº 1629/2018, de 01 de agosto de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias do magistrado Jorge Amancio de Oliveira, relativas ao exercício de 2017 e concedidas para ocorrer entre 10/09 a 09/10/2018 para usufruto de 19/11 a 18/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURIPEDES LAMOUNIER Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

Portaria Nº 1608/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 31 de julho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 119/2018, referente ao Processo Administrativo 17.0.000028380-0, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Tocantins Comércio de Material de Informática - EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, retirada, instalação e manutenção de vidros do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor Mario Sergio Loureiro Soares, matrícula n° 352204, como gestor do contrato n° 119/2018, e o servidor Edward Afonso Kneipp, matrícula n° 352793, como substituto, para, nos termos do "*caput*" do artigo 67 da Lei n°. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins Diretor Geral Substituto

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2392/2018, de 02 de agosto de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/14795 no sistema eGESP.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jamisson Silva Santos**, **Contador/distribuidor**, **Matrícula 352913**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Palmas-TO, no período de 18/06/2018 a 20/06/2018, com a finalidade de participar de curso destinado aos contadores, conforme SEI nº 17.0.000026290-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2393/2018, de 02 de agosto de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/14808 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352377**, o valor de R\$ 189,37, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 32,90, por seu deslocamento de Aurora

do Tocantins-TO para Novo Alegre-TO, no período de 09/08/2018 a 09/08/2018, com a finalidade de Inspeção mensal na Cadeia Pública de Novo Alegre/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho Diretor Geral

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS Portarias

PORTARIA Nº 1627/2018, de 01 de agosto de 2018

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo n° 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar n° 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **EDNALDO GALVAO DA SILVA**, matrícula nº 200383, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas para o período de 30/07 a 28/08/2018, **a partir de 30/07/2018 até 28/08/2018**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/07/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Marcello Rodrigues De Ataides Diretor do Foro

PORTARIA Nº 1631/2018, de 02 de agosto de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar n° 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **KENIA DIAS MIRANDA**, matrícula nº 246643, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 01 a 10/08/2018, **a partir de 01/08/2018 até 10/08/2018**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 22 a 31/01/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1632/2018, de 02 de agosto de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar n° 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007:

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **ECIO MARQUES DA SILVA**, matrícula nº 280743, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 02 a 12/08/2018, **a partir de 02/08/2018 até 12/08/2018**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 07 a 17/01/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1634/2018, de 02 de agosto de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar n° 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos. Lei 1.818/2007:

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **ADÃO BORGES GONÇALVES**, matrícula nº 352419, relativas ao período aquisitivo 2012/2013, marcadas para o período de 02 a 14/08/2018, **a partir de 02/08/2018 até 14/08/2018**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 07 a 19/01/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETORA: MARISTELA ALVES REZENDE

Editais de intimações com prazo de 15 dias EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 13, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico **www.tjto.jus.br/custasfinais** devendo para tanto informar:

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tito.jus.br

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e

PALMAS CAFE LTDA

PORTO REAL ATACADISTA SA

2. O respectivo número do processo judicial.

A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA 11.160.893/0001-59 5007522-45.2013.827.2706 R\$ 163.05 ADALBERTO NOVATO DO NASCIMENTO 292.506.761-15 5000977-26.2009.827.2729 R\$ 170,00 AMILTON ALVES CARDOSO 101.643.241-00 0021035-63.2016.827.2706 R\$ 121.29 ANADETE BARBOSA NAVA 332.391.501-15 0022307-78.2015.827.2722 R\$ 28,50 ANDERSON CERQUEIRA LOBO 014.300.531-60 0018842-40.2015.827.2729 R\$ 16.00 0005681-32.2015.827.2706 R\$ 56.25 ANTONIO CARLOS XAVIER 302.153.741-34 BOM FILE RESTAURANTE E PIZZARIA - EIRELI - ME 0014357-60.2016.827.2729 R\$ 90.26 10.712.763/0002-08 BPV PROMOTORA DE VENDAS E COBRANCA LTDA 02.254.093/0022-30 0041323-60.2016.827.2729 R\$ 110,29 COLONIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA 00.099.564/0001-23 0000029-72.2014.827.2737 R\$ 113.50 ME CONSTRUTORA BRAGA LTDA 08.690.123/0001-03 5000715-80.2011.404.2729 R\$ 76.00 FRANCISCO ALMEIDA DE SOUSA 0030146-36.2015.827.2729 R\$ 644.63 328.280.123-87 0006244-07.2017.827.2722 GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA 330.413.851-04 R\$ 378,84 JOAO DE ABREU TEIXEIRA 5000033-50.2010.827.2709 R\$ 22,00 052.365.681-53 JOÃO EVANGELISTA BERNARDES 093.460.661-72 5001869-03.2007.827.2729 R\$ 50,50 JOSE RIBEIRO NERES 388.899.351-20 5010972-58.2012.827.2729 R\$ 169.11 R\$ 33,50 JUCIENE MARIA DA SILVA BARBOSA 06396845300 0002566-54.2017.827.2731 26.135.543/0001-00 JUCILENE DE CARVALHO ARAUJO 5001107-21.2006.827.2729 887.071.131-53 R\$ 3.109,63 JULIA BARROS SOUSA DE MARTINS 0007644-16.2014.827.2737 852.851.611-34 R\$ 126.50 KAIQUE WLLISSES MARINHO MORAIS DUTRA 065.079.871-66 0003798-29.2015.827.2713 R\$ 174,71 LVP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA 02.390.409/0001-97 5005423-88.2012.827.2722 R\$ 243,62 ODILIO OLINTO DE ALMEIDA NETO 189.730.511-72 0020358-19.2015.827.2722 R\$ 30.50

10.501.737/0001-41

33.573.932/0002-63

0013685-86.2015.827.2729

5000479-37.2008.827.2737

R\$ 22,50

R\$ 18,50

RAFAELA BRITO SAYAO LOBATO	043.847.511-92	5020581-65.2012.827.2729	R\$ 143,22
ROSA INES DE SOUZA SANTOS CARMO	426.504.291-00	5016748-05.2013.827.2729	R\$ 152,62
ROSIMAR SOARES PEREIRA	168.824.821-87	5021088-26.2012.827.2729	R\$ 161,27
TERESINHA ZANATTA	784.248.101-63	0015059-74.2014.827.2729	R\$ 21,01
VANESSA QUIRINO DO MONTE	010.318.611-57	0029226-96.2014.827.2729	R\$ 110,99

Valdeir Gomes de Santana Diretor Financeiro em Substituição

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS Extratos de termos aditivos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 167/2016

PROCESSO 16.0.000024538-4

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: OI S.A

OBJETO: Prorrogação, o reajuste do Contrato nº 167/2016, bem como, a ampliação de sua camada de serviços em novas tecnologias atrelados ao serviço atual de Rede de Dados Integrada contemplado no referido Contrato.

DA PRORROGAÇÃO:

As Partes acima qualificadas ajustam à prorrogação da vigência do Contrato nº 167/2016 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 28/10/2018 a 27/10/2019, perfazendo um total de 36 (trinta e seis) meses.

DO REAJUSTE:

O valor do Contrato nº. 167/2016 fica reajustado em 2,80% (dois vírgula oitenta por cento), que é a variação acumulada do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações no período de julho de 2017 a abril de 2018, acrescendo o valor mensal quantia de R\$ 6.124,15 (seis mil, cento e vinte e quatro reais e quinze centavos), passando de R\$ 218.719,67 (duzentos e dezoito mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos), para R\$ 224.843,82 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos).

O valor global do Contrato nº 167/2016 após o reajuste, passará para R\$ 2.698.125,84 (dois milhões, seiscentos e noventa e oito mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas a partir da prorrogação do Contrato, ou seja, 28/10/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.126.1145.4231

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 2 de agosto de 2018.

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 191/2018

PROCESSO 18.0.000018883-9

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADA: Leni Barbosa

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas. **VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justica Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 2 de agosto de 2018.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTICA

PRESIDENTE

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA Dr. FSMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA

Dra. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

TRIBUNAL PLENO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente)

Des. AMADO CILTON ROSA Des. JOSÉ DE MOURA FILHO Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Desa, ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. RONALDO EURÍPEDES Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO Desa. MAYSA VENDRAMINI ROSAL Desa. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente) ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário) Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal) Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator) Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal) Desa MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Desa MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal) Desa. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora) Desa. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal) Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JUI GADORA

Desa. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora) Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente) CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário) Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) Desa. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Desa. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desa. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal) Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Desa. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JUI GADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Desa. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desa. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente) SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Desa MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Desa MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)

Desa. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Desa. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)

Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5° TURMA JULGADORA

Desa. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)

Des. AMADO CILTON /Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. MOURA FILHO

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

Desa. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. MOURA FILHO

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Des^a. Maysa vendramini rosal

Des. RONALDO EURÍPEDES

Desa. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO Desa. JACQUELINE ADORNO

Desa. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Desa. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES

Desa. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. MOURA FILHO Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

Desa. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA **SAMPAIO FELIPE**

2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr

3° DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON **MAGALHÃES**

DIRETORA EXECUTIVA ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETORA FINANCEIRO **MARISTELA ALVES REZENDE**

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL **VANUSA BASTOS**

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCO AURÉLIO GIRALDE DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR

CONTROLADOR INTERNO SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justica

JOANA P. AMARAL NETA Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA

Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justica

Praça dos Girassóis s/nº. Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007 Fone/Fax: (63)3218.4443 www.tjto.jus.br